

Nº 10: 01 2012 2905 0005 0000



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

21 48 2012

Data sul: 21/48/12

Solicitação: 120210

05 Folha 03

[Handwritten signature]

Contrato de aquisição de lanches para atender ao Programa "Circo Transitando Legal", que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Comercial Vieira e Queiroz Ltda. – ME

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **COMERCIAL VIEIRA E QUEIROZ LTDA. – ME**, estabelecida na Rua Itapetinga, n.º 619, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte, MG, CEP 31.130-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.772.159/0001-50, neste ato representada por sua Sócia, Sra. Eloiza Cristina de Souza, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 039/12, Pregão Presencial n.º 01/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Educação – GEDUC da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de lanches para atender ao Programa "Circo Transitando Legal".
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2012 e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.39-12, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), conforme proposta da Contratada atuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º

[Handwritten signatures]





Contrato de aquisição de lanches para atender ao Programa "Circo Transitando Legal", que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Comercial Vieira e Queiroz Ltda. – ME

10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os lanches deverão ser entregues na Gerência de Educação – GEDUC da Contratante, localizada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, às 7h30 para o horário da manhã e às 13h30 para o horário da tarde, de terça a sexta-feira.

7.2. Os lanches deverão ser descarregados e entregues no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Educação – GEDUC.

8.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Educação – GEDUC, sempre em atendimento às condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

8.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 1 (uma) hora, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

9.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital em epígrafe, e neste Contrato.

9.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

9.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

9.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

9.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

9.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.





Contrato de aquisição de lanches para atender ao Programa "Circo Transitando Legal", que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Comercial Vieira e Queiroz Ltda. – ME

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 10.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.
- 10.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua -qualidade; prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.
- 10.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- 10.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

- 11.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.
- 11.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Educação – GEDUC após o recebimento definitivo do mesmo.
- 11.4. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.
- 11.5. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.
- 11.6. O pagamento será feito em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.
- 11.7. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 11.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

- 12.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.
- 12.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

Handwritten signatures and initials.





BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de lanches para atender ao Programa "Circo Transitando Legal", que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Comercial Vieira e Queiroz Ltda. – ME

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

12.2.1. Para efeito do disposto subitem 12.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

12.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

12.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

12.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

12.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

13.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

14.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

14.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

14.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.





Contrato de aquisição de lanches para atender ao Programa "Circo Transitando Legal", que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Comercial Vieira e Queiroz Ltda. – ME


14.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 26 de março de 2012.

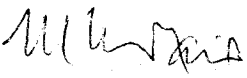

 Eloiza Cristina de Souza
 Sócia
 Comercial Vieira e Queiroz Ltda. – ME


 Ramon Victor Cesar
 Diretor Presidente
 BHTRANS

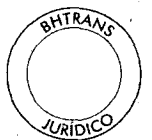

 Pier Giorgio Senesi Filho
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos -
 SMSU
 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte


 Moema Rangel Drummond de Menezes
 Assessora - OAB/MG 68.700
 BHTRANS

Testemunhas:

1. 
 Nome: **Ben-Hur Silva de Albergaria**
 CPF: **Director de Administração e Finanças**
 BHTRANS

2.
 Nome:
 CPF:





Comercial Vieira & Queiroz Ltda.

CNPJ: 02.772.159/0001-50

PROPOSTA DE PREÇO

Proponente : Comercial Vieira e Queiroz Ltda
 Endereço Proponente: Rua Itapetinga, 619- B.Cachoeirinha
 Belo Horizonte - MG
 CNPJ : 02.772.159/0001-50
 Ins.Estadual : 376015987.00-70
 Tel/Fax : 31.2555.2057
 Representante Legal : Eloiza Cristina de Souza
 Nº Licitação : 01/2012
 E-MAIL : eloiza.padaria@gmail.com
 padaria Ltda@ig.com.br

CPL-BHTRANS 06/MAR/2012 17:01 00000989

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	01	Pão doce e/ou careca, recheado com 1 (uma) fatia de presunto (20 gr), com peso total aproximado de 70 g.	un.	1,37
	02	Pão doce e/ou careca, recheado com 1 (uma) fatia de queijo (20 gr), com peso total aproximado de 70 g.	un.	1,30
	03	Cachorro quente assado, recheado com salsicha de 50 g e massa de pão doce, com peso total aproximado de 120 g.	un.	1,24
	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (GRUPO 1)			R\$
2	01	Suco de frutas variadas, acondicionado em caixinha de 200 ml.	cx	2,00
	02	Achocolatado, acondicionado em caixinha de 200 ml.	cx	0,92
	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (GRUPO 2)			R\$
PREÇO GLOBAL (Preço médio unitário GRUPO 1 + Preço médio unitário GRUPO 2) x 30.000 lanches)				R\$ 82.800,00

Preço Global (por extenso): Oitenta e Dois mil e oitocentos reais.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Declaramos:

1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2)
2. Conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2012 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pelo fornecimento do objeto desta licitação.

Belo Horizonte, 06 de Março de 2012.

Eloiza Cristina de Souza
 CPF.:391.670546-68
 M 14.14.920
 Sócia/Gerente.

02.772.159/0001-50

INSC. EST. 376.015987-00
 COMERCIAL VIEIRA E QUEIROZ LTDA.
 RUA ITAPETINGA, 619
 CACHOEIRINHA - CEP 31130-100
 BELO HORIZONTE - M. GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

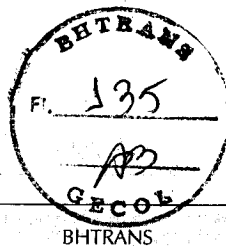
ATA DA 572ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - JARIBH

Aos 21 dias do mês de março de 2012, à rua Caetés, 466, Centro, reuniu-se em sua 572ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Belo Horizonte, com a presença dos seguintes membros: Francisco Sebastião Souza dos Santos, Delmo Pires Queiroga e José Ferreira Neto. A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

Processo	Nome	AIT	Decisão
2011.6148	Glaudson Silveira Lage	AB00661692	Não Provido
2011.6319	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00650184	Não Provido
2011.6321	Alexsander Oliveira Campos	AB00637155	Não Provido
2011.6323	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00639486	Não Provido
2011.6324	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00650546	Não Provido
2011.6326	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00635468	Não Provido
2011.6327	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00639780	Não Provido
2011.6328	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00650187	Não Provido
2011.6329	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00650548	Não Provido
2011.6330	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00635471	Não Provido
2011.6431	Cristina Oliveira de Aguiar	AA01766015	Provido
2011.6451	Gemape Máquinas e Peças Ltda	AB03903345	Não Provido
2011.6525	Sindicato dos Empregados no Com. BH/Reg.Metr	AB00661812	Não Provido
2011.6538	Hudson Oliveira Avelar	AB00640096	Não Provido
2011.6574	Vardiley de Souza Moura	AA01813725	Não Provido
2011.6575	Vardiley de Souza Moura	AA01813726	Não Provido
2011.6580	Fábio Rodrigues Gil	AB00648914	Não Provido
2011.6638	Prosegur Brasil S/A T D V E S	AB01530053	Intempestivo
2011.6655	Samuel Damasio Marques de Castilho	AB03997915	Não Provido
2011.6657	Info Estrutura RD Ltda	AB03904126	Não Provido
2011.6658	Info Estrutura RD Ltda	AB03904125	Não Provido
2011.6697	Cristian Lucilio de Souza Panta	AB01514738	Não Provido
2011.6723	Flávio da Costa Cunha	AB00656916	Não Provido
2011.6751	Maria do Perpétuo Socorro Ladeira A.Gherardi	AB00602392	Não Provido
2011.6753	Maria do Perpétuo Socorro Ladeira A.Gherardi	AB00602393	Não Provido
2011.6775	Victor Hugo Barbosa Santos	AB00609075	Não Provido
2011.6776	Victor Hugo Barbosa Santos	AB00609147	Não Provido
2011.6792	M Locação Ltda	AB00711641	Não Provido
2011.6793	M Locação Ltda	AB00711643	Não Provido
2011.6798	Mieko Narimatu	AB00634537	Não Provido
2011.6814	Ricardo Pereira Borges	AB00639890	Não Provido
2011.6828	Alexandre do Amaral	AB00649565	Não Provido
2011.6829	Alexandre do Amaral Duarte Costa	AB00649580	Não Provido
2011.6830	Alexandre do Amaral Duarte Costa	AB00657409	Não Provido
2011.6833	Alexandre do Amaral Duarte Costa	AB00649583	Não Provido
2011.6835	Alexandre do Amaral Duarte Costa	AB00649566	Não Provido
2011.6847	Silvia Borges Guimarães Lisboa	AB00634465	Não Provido
2011.6850	Cassius Pereira de Almeida	AB00650541	Não Provido
2011.6858	Leonardo Veloso Neves	AB00617603	Não Provido
2011.6875	Pivato e Mancilha Ltda	AA01359727	Não Provido
2011.6896	Adriana Natália de Almeida	AB01533746	Intempestivo
2011.6898	Daniel Rodrigues de Assis da Conceição	AB00638383	Não Provido
2011.6899	Daniel Rodrigues de Assis da Conceição	AB00638384	Não Provido
2011.6901	Miriam de Jesus Coelho	AB00657239	Não Provido
2011.6902	Miriam de Jesus Coelho	AB00657240	Não Provido
2011.6903	Diogo Barbosa Medeiros	AB00662106	Não Provido
2011.6915	Valceone Levi Gomes Teixeira	AB01577976	Não Provido
2011.6922	Adriana Ferreira Gonçalves	L-002292066	Provido
2011.6923	Daiane Aguiar Braga	AB04003318	Não Provido
2011.6924	Daiane Aguiar Braga	AB04003320	Não Provido
2011.6925	Gustavo Henrique Chaves Bessone	AB00661853	Não Provido
2011.6929	Leonardo Estanislau Prata	AB00650255	Não Provido
2011.6936	Heverson Rodrigo de Souza	AA01752042	Não Provido
2011.6942	Rosilene Márcia Santana Crispim	AA00111496	Intempestivo
2011.6977	Rita de Cassia Souza	AB00656719	Não Provido
2011.6978	Rita de Cassia Souza	AB00656721	Não Provido
2011.7040	César Pinto de Lima	AB00632714	Não Provido
2011.7046	Glaucia Martins de Oliveira	AB00640503	Não Provido
2011.7053	Juliano Barbosa de Souza	AB00656991	Não Provido
2011.7057	Cristiano Antônio da Cruz	AB00450292	Provido
2011.7058	Cristiano Antônio da Cruz	AB00457554	Provido
2011.7059	Cristiano Antônio da Cruz	AB00586928	Provido
2011.7066	Gilberto Menezes	AB00641990	Não Provido
2011.7067	Gilberto Menezes	AB00642014	Não Provido
2011.7068	Gilberto Menezes	AB00641993	Não Provido
2011.7072	Walkiria Duarte Santos	AB00635253	Não Provido
2011.7095	José Lucimar Fagundes dos Santos	AB00662782	Não Provido

O processo será disponibilizado em três (3) dias úteis subsequentes ao dia de registro de solicitação de vistas dentro do prazo máximo de noventa(90) dias a contar da data da publicação desta.

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Presidente



CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2144/12
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Design Urbano Construções Ltda. - EPP
Objeto: Prestação de serviços de confecção, implantação e manutenção de gradis pretos, Padrão PBH, para proteção e direcionamento de pedestres.
Processo Licitatório: Concorrência Pública n.º 09/2011
Valor: R\$ 598.590,00
Vigência: 20/03/2012 a 19/03/2013

Extrato do Contrato n.º 2145/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.
Objeto: Fornecimento de café - Lote 01.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 03/2012
Valor: R\$ 72.800,00
Vigência: 21/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2146/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Papelaria Office Box Ltda.
Objeto: Aquisição de material de escritório - Lotes 04, 05, 06 e 07.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 05/2012
Valor: R\$ 20.042,70
Vigência: 21/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2147/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Lucas Ferreira C. Aguiar
Objeto: Aquisição de material de escritório - Lote 02.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 05/2012
Valor: R\$ 2.149,60
Vigência: 22/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2148/12
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Comercial Vieira e Queiroz Ltda. - ME
Objeto: Aquisição de lanches para atender ao Programa "Circulo Transitando Legal".
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 01/2012
Valor: R\$ 82.800,00
Vigência: 26/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Convênio n.º 418/12
Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP
Objeto: Estabelecer atribuições das partes para a realização do Projeto aprovado pelo CNPq - Edital MCT/CNPq n.º 018/2009, denominado "Olhos da Cidade".
Vigência: 20/03/2012 a 19/09/2014
Sem ônus.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2121/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Audac Serviços Especializados de Co-brança e Atendimento Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 30 dias.
Vigência: 04/03/2012 a 02/04/2012
Sem ônus.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 347/09
Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e Prefeitura do Município de Itabira
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 12 meses.
Valor: R\$ 45.000,00
Vigência: 1º/01/2012 a 31/12/2012

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2022/10
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Tesc Sistemas de Controle Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 03 meses.
Vigência: 08/02/2012 a 07/05/2012
Sem ônus.

Poder Executivo

Quinta-feira, 29 de março de 2012

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1865/09
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Estremoz - Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Conceder reajuste de 7,23%.
Valor: R\$ 14.095,99

Belo Horizonte, 27 de março de 2012

André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

SLU

PORTARIA Nº 054 DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre designação de empregado público para ocupar cargo em comissão em substituição do titular durante as férias e/ou licença médica.

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar Francisco Genufno de Souza Filho, matrícula 10669-6, para substituir Geraldo Magela de Lima, matrícula 10768-4, no cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais, durante seu afastamento por motivo de férias regulamentares, no período de 09/04/2012 a 20/04/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana

PORTARIA Nº 056 DE 21 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre designação de empregado público para ocupar cargo em comissão em substituição do titular durante as férias e/ou licença médica.

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar Dalila Maria Pinto, matrícula 10617-3, para substituir Nilma Auxiliadora Silva, matrícula 07656-8, no cargo em comissão de Secretária da Diretoria Operacional, durante seu afastamento por motivo de férias regulamentares, no período de 19/03/2012 a 07/04/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR. N.º 1071/036/07
PROCESSO N.º 01-003983.06.21
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU
Contratada: FOSSIL SANEAMENTO LTDA.
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual, por 12 (doze) meses.
Valor: R\$22.213.397,88 (Vinte e dois milhões, duzentos e treze mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Belo Horizonte, 28 de março de 2012

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SLU /DR.JUR N.º 1422/041/2011.
Processo n.º 01-094748-11-81.
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU.
Contratada: Consórcio BH Ambiental.
Objeto: Acréscimo e supressão de itens da planilha de equipamento passando o valor do contrato para